LICENCIAMENTO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA



REGISTO DE ENTRADA				
Reg.º Nº				
Em	_/	/ 20		

INFORMAÇÃO DOS SER	VICOS		DESPACHO		
INI ONINAGAO DOS CEN	vigo0		DEGI AGIIO		
	O Funcionário		O Presidente da Câmara		
// 20		/ / / / / / / / / / / / / / / / / / / /			
1. Requerente					
Nome (Entidade Organizadora)					
Morada/Sede					
Bilhete de Identidade/ Cartão cidadão r	nro	N° Contribuinte/NIF			
Código postal	_ Freguesia de		Concelho de		
Telefone/ telemóvel	Fax	e-mail			
2. Objectos do Requerimento					
Vem requerer a V. Exa., nos termos do artigo 7º A do Decreto-Lei nº309/ 2002, de 16 de Dezembro, republicado no Decreto-Lei nº					
268/ 2009, de 29 de Setembro:					
□Licença de Recinto de Diversão Provisória para realização de					
nos dias de	/20, dash	àsh, na localida	ade de,		
Freguesia de					
□Licença especial de ruído					
Lotação do Recinto: p	essoas				
		O Rec	querente		
Sardoal,// 20		O No.	quoronto		
3. Documentos a Apresentar					
□ Memória Descritiva e Justificativa do recinto;					
□ Fotocópia da Licença de Utilização;					
□ Autorização do proprietário, caso o espaço não seja do interessado; □ Fotocópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais;					
□ Licença da Sociedade Portuguesa de Autores (Direitos de Autor);					
□ Comunicação Prévia de Espetáculos de Natureza Artística em					
	https://eportugal.gov.pt/empresas/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenca=3179 □ Licença de Promotor de Espectáculos (com atividades artísticas, caso se aplique)				
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		,	com 15 dias de antecedência, da data da		